



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

## LEI N.º 806/2004, DE 07 DE JULHO DE 2004

Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice Prefeito, do Município de Brasnorte, MT, para a Gestão de 2005 a 2008, e dá outras providências.

A Sr. <sup>a</sup> **ISOLETE CORRÊA RODRIGUES**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O subsídio do Prefeito Municipal, para a Gestão 2005 a 2008, fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**ARTIGO 2º** - O subsídio do Vice Prefeito Municipal, para a Gestão 2005 a 2008, fica fixado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**Parágrafo Único** – Sendo nomeado para cargo em comissão, ser-lhe-á facultado optar pelo subsídio integral aqui fixado, ou do cargo em comissão.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005.

**ARTIGO 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT, aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatro.*

**ISOLETE CORREA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
sob o nº 269 / 20 04	
Em 08 / 07 / 20 04	
Sec. Geral	